



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.492, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Institui verba de representação na estrutura administrativa de cargos públicos e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de representação na estrutura administrativa de cargos públicos e funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, a ser fixada em percentual máximo de 100% (cem por cento) do valor da remuneração atribuída ao cargo ou função.

Art. 2º - A verba de representação será concedida por meio de decreto específico e por menorizado, contendo a descrição do cargo, percentual e os motivos da concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser especificada no texto do decreto quando da concessão da verba de representação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de abril do ano de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 11 de abril de 2017.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL